



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.313

De 4 de novembro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 85/14-L,
De 12 de setembro de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.283 de 13/10/2014.
(De autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira -
DEM).

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 1º, da Lei
Municipal nº 3.328, de 26 de Junho de 2009.**

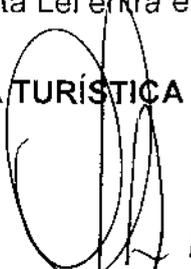
Art. 1º Fica acrescido o seguinte Parágrafo Único ao
Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.328, de 26 de Junho de 2009.

"Art. 1º ...

*Parágrafo Único. Será permitido a professores e membros
da equipe gestora da unidade escolar o uso dos equipamentos descritos no
'caput' deste Artigo, bem como de laptops e de outros dispositivos eletrônicos, em
salas de aula, desde que em atividades de cunho pedagógico."*

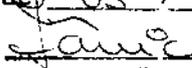
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/11/2014


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 4 de novembro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 13/10/2014.

/ap.-

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Protocolo nº 255 1066
de 05 11 2014

Secretário (a)